



PROJETO DE LEI N **DE 2021**
(Deputado Alexandre Frota)

Os pedágios das rodovias federais, estaduais ou municipais, públicas ou privadas, deverão reduzir seus preços em 50% (cinquenta por cento) para automóveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º – Os pedágios nas rodovias federais, estaduais e municipais, públicas ou privadas, terão que reduzir o valor cobrado nesta data, 05 de fevereiro de 2021, em 50% (cinquenta por cento) para todos veículos automotores de passageiros.

§ 1º Para as rodovias concedidas para a iniciativa privada, deverão adequar seus contratos de concessão para a prática dos preços determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O preço dos pedágios no Brasil está totalmente fora da realidade econômica que o país atravessa, diversas pessoas evitam suas viagens em virtude do alto preço cobrado nos pedágios.

Há a necessidade premente de redução destes valores, pois além de viagens de passeio, várias pessoas utilizam as rodovias para se locomoverem aos seus locais de trabalho.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Temos que readequar os preços atualmente cobrados, para que a população em geral possa transitar com maior economia pelas rodovias, lembremos que os salários pouco tem crescido.

Obviamente há que se considerar que os contratos de concessão das rodovias privadas devem se adequar a forma estipulada por este Projeto de Lei.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Brasília de fevereiro de 2021

ALEXANDRE FROTA
PSDB

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

